



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33961 pág. 5/6
de: 15 / 03 / 2019
Caderno: Pub. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 017/2019	
INTERESSADO (A):	Maria Nazareth Ferreira da Silva
ASSUNTO:	Reconsideração da Decisão nº 502/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM no âmbito do Programa de Cooperação Internacional entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM e L' Agence Inter-Établissements de Recherche Pour le Developpement – AIRD, Edital nº 014/2013.
PROCESSO Nº:	062.00588.2014-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o recurso apresentado pela Senhora **Maria Nazareth Ferreira da Silva** contra a Decisão nº 502/2018-CD/FAPEAM, que determinou a devolução da glosa apontada na Prestação de Contas Financeira no âmbito do Programa AIRD, e a aplicação de penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, em razão do descumprimento das regras estabelecidas no Edital nº 014/2013;

b) o parecer nº 119/2018-NUAC/FAPEAM, no que concerne as regras estabelecidas no Edital nº 014/2013, no Termo de Outorga nº 106/2014, no Manual de Prestação de Contas da FAPEAM/2014 e o pedido de reconsideração apresentado pela outorgada, considerando Aprovada sem ressalvas a prestação de contas financeira final apresentada;

c) o parecer nº 690/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pelo deferimento do recurso para que seja revogado o item I da Decisão nº 502/2018-CD/FAPEAM, mantendo o item II para que proceda com a aplicação de penalidade prevista na Resolução nº 003/2017 a interessada, tendo em vista o cumprimento intempestivo da obrigação estabelecida no Termo de Outorga,

DECIDE:

I **DEFERIR** o Recurso apresentado pela Senhora **Maria Nazareth Ferreira da Silva**, revogando o item I da Decisão nº 502/2018-CD/FAPEAM quanto a devolução do recurso recebido e mantendo o item II da mesma decisão, para que proceda com a aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM, tendo em vista o cumprimento intempestivo da obrigação estabelecida no Termo de Outorga;

II **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 25 de janeiro de 2019.


Marne Carvalho de Vasconcellos
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente


Márcia Irene Pereira Andrade
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira